

# **REGRAS GERAIS DE COMPORTAMENTO E ÉTICA**

## Artigo 1.º

### **Relativo aos Pais dos Atletas de escalões Jovens (idades até aos 10 anos)**

- 1.- Deve aceitar com agrado qualquer resultado da prova desportiva, procurando incentivar o atleta e, em particular respeitar o esforço e desempenho desenvolvidos.
- 2.- Deve aplaudir o bom desempenho em qualquer prova desportiva (em jogos, torneios ou competições) e de qualquer atleta e/ou equipa.
- 3.- Sempre que acompanhar o atleta ao balneário deverá optar por um comportamento que não interfira com o normal funcionamento do balneário, nomeadamente, no que refere às orientações dadas pelo Treinador.
- 4.- Logo que tenha terminado o apoio ao atleta no balneário deverá ausentar-se do mesmo.
- 5.- Deverá encorajar o atleta a executar um modo de vida equilibrado no desporto, na educação, na formação e cultura, e nos seus interesses particulares.
- 6.- Deverá respeitar as regras em vigor no Clube.
- 7.- Aceite as decisões dos Árbitros, Juizes e ou Agentes responsáveis que actuam na prova desportiva (em jogos, torneios ou competições).
- 8.- Não pressionar o atleta quer sobre a vitória quer sobre a derrota.
- 9.- Não utilizar qualquer tipo de prémio no caso de vitória/sucesso ou de castigo no caso de derrota/insucesso.
- 10.- Deve mentalizar-se que o principal objectivo do Treinador é a formação do seu atleta, procurando sempre o melhor para o Clube, para o grupo de atletas e para o atleta.
- 11.- No caso de ter dúvidas ou de ter qualquer problema e, pretender fazer perguntas ou efectuar qualquer reclamação, solicitamos o seu contacto imediato com o responsável do Clube (Dirigente), com o Treinador ou com responsável Técnico do Clube.
- 12.- Sempre que contacte o Treinador ou responsável Técnico do Clube, essa acção deverá ser efectuada fora do conhecimento e da presença do atleta.
- 13.- Evite sempre dar indicações de carácter técnico-desportivo ao atleta, uma vez que poderá dessa forma pressionar ou confundir o atleta face às instruções recebidas do treinador, e deste modo prejudicar involuntariamente a correcta execução do exercício ou tarefa indicada pelo Treinador.
- 14.- Procure dentro dos seus limites e disponibilidade colaborar de uma forma pró-activa sempre que para tal for solicitado.

## Artigo 2.º

### **Aquisição de Equipamento e Manutenção**

1. - A aquisição de equipamento, salvo indicação em contrário dada expressamente pelo Treinador responsável, está sujeita às seguintes regras:
  - 1.1. - Os atletas terão de adquirir patins próprios nos primeiros três meses de frequência da modalidade, de preferência com as características aprovadas pelo Clube.

1.2. - Os atletas terão de adquirir protecções próprias nos primeiros três meses de frequência da modalidade.

1.2.1. - Os atletas que não possuem protecções próprias não poderão participar em provas (treinos, jogos, torneios e/ou competições desportivas), ou outros eventos, relacionados com a modalidade.

1.3. - Os atletas terão de adquirir o fato treino oficial do clube nos primeiros três meses de frequência da modalidade.

2. - A manutenção de todo o equipamento desportivo, nomeadamente, patins, fato de treino, stick, protecções e outros, é de inteira responsabilidade do atleta.

### Artigo 3.º Convocatórias

1. - Em provas (treinos, jogos, torneios e/ou competições desportivas) ou outros eventos desportivos, existirá sempre uma “pré-convocatória”, para apuramento de atletas.

1.1 - Os atletas que sejam “pré-convocados” para qualquer prestação de provas (treinos, jogos, torneios e/ou competições desportivas) ou outros eventos desportivos, ou outras informações importantes, será comunicado aos encarregados de educação pelo Seccionista/Delegado do respectivo escalão ou o seu substituto(a) que se encontre de serviço.

1.2. - No caso da impossibilidade da deslocação dos atletas, por motivos pessoais ou familiares, o encarregado de educação deverá comunicá-lo imediatamente ao Clube.

1.3. - As faltas injustificadas de atletas a provas, implicará que os custos de inscrição sejam imputados ao encarregado de educação.

1.4. - A reincidência poderá implicar a suspensão do atleta.

2. - Em provas de Selecções Nacionais e Distritais ou outros eventos desportivos no âmbito da Selecção, os atletas convocados estão sujeitos ao Regulamento das Selecções Nacionais, Artigos 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, o qual (Artigo 27º - “Atletas/patinadores – convocatórias”) refere que:

“...1. Os atletas/patinadores estão vinculados a aceitar, sem quaisquer reservas, as convocatórias da FPP, visando a sua participação nos trabalhos de observação, preparação e/ou competição das selecções nacionais da patinagem.

2. As convocatórias dos atletas/patinadores, visando a sua participação nos trabalhos das selecções nacionais da FPP, são efectuadas através de escrito certificável – officio registado, telegrama, e-mail ou telecópia - a enviar com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data de início da acção ou actividade a realizar.

3. Quando, por razões imprevistas e de última hora, não for possível dar cumprimento ao estabelecido no ponto anterior, a convocatória dos atletas/patinadores pode ser efectuada através de comunicação telefónica ou qualquer outro meio mais expedito. ...”

e ainda, os Artigos 28º e 29º do mesmo Regulamento, bem como, o Artigo 86º dos Estatutos da FPP que nomeadamente refere:

“...1. A participação em qualquer Selecção Nacional organizada pela Federação de Patinagem de Portugal é reservada a cidadãos nacionais, é classificada como missão de interesse público e, como tal, objecto de apoio e de garantia especial por parte do Estado.

2. As condições a que obedece a participação dos praticantes desportivos nas Selecções Nacionais são as definidas nos presentes Estatutos e, em especial, no Regulamento das Selecções Nacionais e nos demais Regulamentos e normas deles constantes que às Selecções Nacionais digam respeito,

*tendo em consideração o interesse público dessa participação e os legítimos interesses da Federação, dos clubes e dos praticantes desportivos.*

*3. A participação nas Selecções Nacionais é obrigatória, salvo motivo justificado, para os praticantes desportivos que tenham beneficiado de medidas específicas de apoio no âmbito do regime de alto rendimento, ou outras previstas na Lei e/ou nos Regulamentos da FPP. ...”.*

2.1. - As faltas de atletas às provas de Selecções Nacionais e Distritais ou outros eventos desportivos no âmbito da Selecção, encontram-se abrangidas pelos artigos 57º e 75º do Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP.

#### Artigo 4.º

### **Cumprimento de Horários e Selecção**

1.- O horário de treino e sua gestão é de inteira responsabilidade do Treinador, bem como o número de atletas em acção.

2.- A selecção de atletas para provas, campeonatos e outros eventos no âmbito de qualquer das modalidades da patinagem é da inteira responsabilidade dos Treinadores, pois são as únicas pessoas habilitadas a fazê-lo.

3.- Os Critérios de Selecção de atletas para Provas terá sempre como base as seguintes valências (AACE):

3.1. - A Aptidão Natural do atleta;

3.2. - A Assiduidade do atleta aos treinos;

3.3. - O Comportamento do atleta no treino e balneários;

3.4. - A Evolução do atleta.

#### Artigo 5.º

### **Cumprimento de Regras no Treino em Geral**

Os atletas deverão cumprir as regras básicas de funcionamento de treinos, de acordo com os seguintes Princípios e Fundamentos Éticos:

1.- Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos do Clube, reconhecendo e apoiando os seus objectivos;

2.- Conhecer, cumprir, zelar e respeitar a aplicação das regras, normas e regulamentos que disciplinam a prática da especialidade de patinagem, tanto no âmbito nacional quanto internacional;

3.- Objectivar a conquista da vitória como o justo reconhecimento do melhor desempenho;

4.- Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por Dirigentes, Árbitros, Atletas, Treinadores, Colaboradores e ao Público em Geral, de modo a prevalecer os princípios do Direito e de Justiça;

5.- Acatar e cumprir as sanções aplicadas dentro das leis, normas e regulamentos disciplinares da respectiva especialidade de patinagem;

6.- Reprimir a violência no desporto em todas as formas de manifestação;

7.- Prevenir e desencorajar demonstrações de racismo no desporto, tendo em conta o respeito às etnias, aos símbolos nacionais e o estímulo à confraternização da humanidade;

- 8.- Coibir e impedir o uso de qualquer tipo de droga ou estimulantes químicos, de modo a preservar o princípio da “integridade física e mental”;
- 9.- Rejeitar e destroçar a corrupção de qualquer natureza, assegurando a honestidade e a dignidade no âmbito do desporto;
- 10.- Não adoptar atitudes arrogantes ou desrespeitosas para com pessoa físicas e entidades, em provas desportivas programadas (jogos, torneios e competições) ou fora delas.
- 11.- Adoptar como objectivo o aprimoramento da especialidade de patinagem como desporto de alto rendimento, visando sempre o melhor desempenho dentro das actividades correlacionadas, procurando o desenvolvimento físico-mental adequado ao grupo etário correspondente;
- 12.- Não criar expectativas que maculem a imagem da patinagem em geral, do Clube, da Associação de Patinagem e da FPP, cultivando a ética, tornando-se um defensor da harmonia;
- 13.- Ser fiel aos princípios básicos, promovendo o auto-controle físico e emocional.

#### Artigo 6.º

#### **Deveres e Responsabilidades dos Atletas**

- 1.- Dedicar-se ao condicionamento físico e ao aprimoramento técnico, preparando-se para alcançar a vitória, dentro do espírito desportivo;
- 2.- Conhecer e cumprir as leis, regulamentos e normas oficiais da especialidade de patinagem que praticam;
- 3.- Praticar com determinação, acatando as orientações dos Técnicos, resoluções dos Árbitros, Juizes e Dirigentes, tratando os oponentes com respeito e evitando ofender o Público em Geral;
- 4.- Rejeitar qualquer tendência ou manifestação de violência, racismo, uso de drogas, estimulantes químicos, corrupção passiva ou activa, dentro ou fora do âmbito desportivo;
- 5.- Acatar com disciplina e postura equilibrada, eventual punição regulamentar, recorrendo através dos meios legais, em caso de discordância;
- 6.- Não ofender moral e/ou fisicamente, Árbitros, Dirigentes, Funcionários, Atletas e Público em Geral durante as provas desportivas programadas (jogos, torneios e competições) ou fora delas;
- 7.- Nos meios de comunicações, manifestar opiniões de modo responsável, equilibrado e coerente aos princípios e interesses da prática da patinagem e das entidades às quais se vinculam;
- 8.- Buscar sempre solução específica e regulamentar nas divergências que surjam durante as competições e treinos, evitando conflitos;
- 9.- Não divulgar títulos que não foram realmente conquistados ou que não possa ser comprovado mediante documentos emitidos por entidades oficiais nacionais, nomeadamente, a Associação de Patinagem e FPP;
- 10.- Não cometer atitudes desleais e anti-éticas, bem como palavras de baixo calão, desrespeitando os presentes nos locais de actividades desportivas, tanto em treinos como em provas desportivas programadas (jogos, torneios e competições);
- 11.- Não manter conduta ética incompatível com os princípios deste Código de Ética.

## Artigo 7.º

### Deveres e Responsabilidades dos Atletas no Treino

- 1.- Os atletas deverão cumprir as regras básicas de funcionamento de treinos, obedecendo às indicações dadas pelo Treinador.
- 1.1. - O incumprimento da alínea 1. poderá implicar o convite a que o atleta permaneça fora do local de treino.
- 1.2. - A reincidência implicará o convite para o abandono do treino ou a sua suspensão.
- 2.- A entrada no ringue ou pista está condicionada a autorização prévia do Treinador.
- 3.- Os atletas deverão possuir:
  - 3.1. - Calçado desportivo para o período de aquecimento (não são permitidos chinelos, botas ou sapatos), quando solicitado;
  - 3.2. - Vestuário próprio para a prática da modalidade, que permita a liberdade de movimentos (não são permitidas entradas no ringue ou pista de atletas com calças de ganga, saias ou outro tipo de vestuário não aconselhável para treinos);
  - 3.3. - O cabelo sempre preso, no caso de atletas do sexo feminino ou do sexo masculino com cabelo grande;
  - 3.4. - A permissão do Treinador para beber água se extremamente necessário.
- 4.- **NÃO é permitido** durante o treino:
  - 4.1. - O uso de telemóvel, pulseiras, brincos e outros adornos susceptíveis de causar danos no próprio ou nos outros atletas;
  - 4.2. - O uso pastilhas elásticas, rebuçados e comida ou bebida dentro do ringue ou pista;
  - 4.3. - A aproximação das tabelas limitativas do ringue ou pista para trocar impressões com os encarregados de educação.
- 5.- A abordagem ao Treinador durante o treino dos encarregados de educação **NÃO é permitida**.
- 5.1. - No caso de pretenderem tratar de alguma questão urgente deverão os encarregados de educação colocá-la aos seccionistas/delegados.

Portugal, 25 de Maio 2009.